

TC 035.068/2011-6

Tipo: Processo de contas anuais, exercício de 2010

Unidade jurisdicionada: Centrais Elétricas de Rondônia S/A (Ceron) (CNPJ 05.914.650/0001-66), vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

Responsável(is): Antônio Pérez Puente (CPF 112.755.881-15); Antônia Ferraz Ribeiro de Carvalho (CPF 079.658.501-68); Antônio Marcelo Tavares Cruz (CPF 102.233.393-34); Efraim Pereira da Cruz (CPF 617.610.602-87); Evaldo Macedo Xavier (CPF 091.759.037-68); Fernando Alves Freire (CPF 410.619.857-68); Fernando Swami Thomas Martins (CPF 376.498.097-49); Flávio Decat de Moura (CPF 060.681.116-87); Inácio Azevedo da Silva (CPF 251.630.354-87); José Antonio Muniz Lopes (CPF 005.135.394-68); José Cabral Neto (CPF 631.483.317-53); José Luiz França dos Santos (CPF 313.033.076-34); José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior (CPF 524.117.291-20); Leonardo Lins de Albuquerque (CPF 012.807.674-72); Lígia Helena da Cruz Ourives (CPF 605.941.521-00); Luis Hiroshi Sakamoto (CPF 098.737.591-15); Luiz Marcelo Reis de Carvalho (CPF 289.771.492-15); Marcelo Castro Lippi (CPF 665.905.587-87); Maria Emília Gregório (CPF 013.039.867-52); Maria Pedrinha de Barros (CPF 098.831.501-72); Marinaldo Gonçalves de Melo (CPF 110.065.604-91); Maurício Vaz (CPF 525.122.238-68); Nelson Fonseca Leite (CPF 277.963.616-53); Neusa Harter (CPF 581.323.769-00); Ozenilda Gomes Veloso (CPF 162.931.422-68); Pedro Carlos Hosken Vieira (CPF 141.356.476-34); Pedro Mateus Oliveira (CPF 135.789.286-15); Pedro Paulo da Cunha (CPF 813.693.957-87); Raimundo da Silva Nascimento (CPF 035.954.632-34); Ronaldo Ferreira Braga (CPF 075.198.183-49); Rubens Aderval Pinto Ramiro (CPF 074.026.888-01); Sérgio Freez Pinto (CPF 282.078.826-20); Telton Elber Correa (CPF 299.274.390-91); Walnir Ferro de Souza (CPF 021.693.472-91).

Proposta: diligência

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais da Centrais Elétricas de Rondônia S/A (Ceron), relativo ao exercício de 2010.

2. O processo de contas foi organizado de forma individual, conforme classificação constante do art. 5º da Instrução Normativa – TCU 63/2010 e do anexo I à Decisão Normativa - TCU 110/2010.

3. A unidade jurisdicionada é sucessora do antigo Serviço de Abastecimento de Água, Luz e Força do Território Federal de Rondônia (SAALFT). É uma sociedade de economia mista autorizada pela Lei 5.523/1968 sob o controle acionário do então Governo do Território.

4. Em 3/11/1997, a Eletrobras assumiu o controle acionário da empresa ao adquirir 48,7% das ações pertencentes ao estado de Rondônia, ficando com 99,9% das ações. Em 17/12/2010, através da Assembleia Geral Extraordinária, foi deliberado o aumento do capital social, mediante a capitalização dos créditos da Eletrobras junto à Ceron, no montante de R\$ 1.117.860.262,07, passando a Eletrobras a ter o controle acionário integral do capital.

5. A Empresa foi criada com o objetivo de explorar a concessão dos serviços públicos de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, bem como praticar todos os atos de comércio necessários à consecução desses objetivos.

6. A partir da assinatura do contrato de concessão nº 05/2001, a Empresa vem gradativamente saindo do mercado de geração de energia elétrica, comprando a energia que distribui da Termo Norte e outros produtores independentes de energia – PIE.

EXAME TÉCNICO

7. No exame das presentes contas, será dada ênfase na análise da avaliação dos indicadores, da regularidade dos processos licitatórios e dos contratos, da avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra, da avaliação da gestão de tecnologia da informação (TI), da gestão do conhecimento e da avaliação do cumprimento de obrigações legais e normativas. Os critérios considerados para essas escolhas foram a necessidade de conhecer o desempenho da companhia, expresso através de seus indicadores, e as constatações apontadas pelo Controle Interno.

I. Avaliação da conformidade das peças que compõem o processo

8. A auditoria interna da unidade jurisdicionada, em seu parecer, registrou que a Unidade Jurisdicionada (UJ) procurou cumprir com as suas obrigações junto a seus consumidores, acionistas e órgãos de controle, que as solicitações, decisões, determinações e recomendações emanadas dos órgãos de controle estão sendo cumpridas, e que as não conformidades identificadas foram adequadamente justificadas (peça 4, p. 3-6).

9. O Conselho Fiscal manifestou-se no sentido de que o Relatório da Administração, bem como o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e de gestão da Centrais Elétricas de Rondônia S/A. (peça 4, p. 151).

10. A auditoria independente, em seu parecer, não indicou a ocorrência de falhas ou ressalvas e concluiu que as demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, o desempenho das operações e dos fluxos de caixa. No entanto, chamou a atenção para o fato de que a empresa tem apresentado histórico de prejuízos repetitivos em suas operações em anos anteriores, tendo prejuízos acumulados de R\$ 854.217 mil em 31 de dezembro de 2010, o que levanta dúvida substancial sobre sua continuidade operacional (peça 3, p. 183-185).

11. A Controladoria Geral da União – Regional/RO (CGU), ao examinar a gestão dos responsáveis, apontou, no relatório de auditoria (peça 5), a ocorrência de diversos achados de auditoria, os quais foram objetos de recomendações específicas. Os achados mais relevantes serão analisados nesta instrução.

12. No certificado de auditoria (peça 6), a representante da Controladoria Geral da União –

Regional/RO propôs o julgamento pela regularidade com ressalva das contas do Diretor Presidente, Diretor de Gestão, Procurador da Presidência e Assistente da Diretoria de Gestão, uma vez que, lhes foram atribuídas falhas relativas a celebração de contratos emergenciais de serviços de publicidade, manutenção de contratos de terceirização relativos à atividade-fim da Eletrobras Distribuição Rondônia, requisição de servidores públicos e respectivo enquadramento funcional e salarial sem amparo legal e inconsistências na aplicação do percentual relativo a benefícios e despesas indiretas – BDI. Propôs ainda o julgamento pela regularidade das contas dos demais responsáveis.

13. O dirigente do órgão de controle interno acolheu a manifestação expressa no certificado de auditoria (peça 7).

14. O Ministro de Estado de Minas e Energia atestou haver tomado conhecimento das conclusões constantes do relatório de auditoria de gestão, do certificado de auditoria, bem como do parecer conclusivo do dirigente do órgão de controle interno (peça 8).

II. Rol de responsáveis

15. Constam do rol de responsáveis encaminhado todos os responsáveis que desempenharam, durante o período a que se referem as contas, as naturezas de responsabilidade definidas no art. 10 da IN TCU 63/2010.

16. No entanto, em relação ao cargo de diretor presidente consta no rol (peça 2) que o Sr. Flávio Decat de Moura foi o gestor no período de 1/1/2010 a 27/10/2010, e que o Sr. Pedro Carlos Hosken Vieira foi o gestor no período de 5/4/2010 a 31/12/2010, havendo concomitância no período de 5/4/2010 a 27/10/2010.

17. Portanto, faz-se necessária a realização de diligência à Centrais Elétricas de Rondônia S/A para que ela informe o real período em que os gestores Flávio Decat de Moura e Pedro Carlos Hosken Vieira estiveram no exercício do cargo de Diretor Presidente.

18. Quanto aos demais responsáveis, foram disponibilizadas, para cada um, as informações previstas no art. 11 da IN TCU 63/2010 (peça 2).

III. Processos conexos e contas de exercícios anteriores

19. Não há processos conexos aos autos em exame.

20. Os processos de contas de exercícios anteriores estão relacionados no quadro que segue:

NÚMERO DO TC	TIPO	SITUAÇÃO
032.557/2010-8	Prestação de Contas, exercício de 2009	Julgado
015.756/2009-4	Prestação de Contas, exercício de 2008	Aguardando julgamento de recurso
021.837/2008-1	Prestação de Contas, exercício de 2007	Julgado

21. No que tange aos processos de contas de exercícios anteriores, o Tribunal deliberou no sentido de:

a) TC 032.557/2010-8 – Acórdão 1802/2013-TCU-1ª Câmara, que julgou regulares com ressalva as contas de Flávio Decat de Moura, julgou regulares as contas dos demais responsáveis, e proferiu as seguintes determinações:

1.7. Determinar à Centrais Elétricas de Rondônia S.A. (Ceron) que apresente, em 120 (cento e vinte) dias, plano de ação, explicitando, em seu cronograma, as medidas que já adotou ou adotará, bem como os mecanismos de supervisão e controle, com vistas a evitar a reincidência das seguintes impropriedades, verificadas pela CGU em seu relatório de auditoria de gestão de 2009:

- 1.7.1. alto índice de perdas globais de energia elétrica;
- 1.7.2. contratação indevida de serviços advocatícios por inexigibilidade de licitação;
- 1.7.3. deficiências do Sistema Ajuri no controle de medidores;

b) TC 015.756/2009-4 – Acórdão 5614/2012-TCU-1ª Câmara, que julgou irregulares as contas de Paulo Roberto dos Santos Silveira e Inácio Azevedo da Silva, aplicando-lhes, individualmente, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), julgou regulares as contas dos demais responsáveis, e proferiu as seguintes determinações:

9.5 determinar às Centrais Elétricas de Rondônia S.A. que:

9.5.1 suspenda a glosa nas faturas mensais pagas à empresa Eletroprimavera Ltda. relativas ao Contrato nº 29/2004, imposta pela suposta não realização de investimentos previstos no ajuste, adotando as providências cabíveis para restituir os valores indevidamente retidos à referida empresa e apresentando, no prazo de 90 (noventa) dias, a este Tribunal, para fins de monitoramento, os resultados das medidas adotadas;

9.5.2 se abstenha de realizar alterações no Contrato nº 29/2004, e nos demais ajustes, sem a apresentação prévia das justificativas e da fundamentação técnica e jurídica adequadas, as quais deverão sempre atender à legislação pertinente e ao interesse público;

9.5.3 faça constar, nos futuros contratos a serem firmados pela Ceron, cláusula de penalidade financeira específica pelo descumprimento de cada uma das obrigações relevantes da contratada, incluindo a garantia;

9.5.4 planeje adequadamente os procedimentos licitatórios e as contratações, de modo a:

9.5.4.1 garantir, aos participantes, tempo suficiente para a realização dos procedimentos exigidos no edital, tais como a obtenção de licenças, mobilização e instalação;

9.5.4.2 vedar o fracionamento das licitações e das contratações em pequenos períodos, com a utilização posterior indevida de dispensas de licitação;

22. Em relação ao Acórdão 5614/2012-TCU-1ª Câmara, foram interpostos recursos pelos responsáveis Paulo Roberto dos Santos Silveira (TC 015.756/2009-4, peça 33), Inácio Azevedo da Silva (TC 015.756/2009-4, peça 34) e pela Centrais Elétricas de Rondônia (Ceron) (TC 015.756/2009-4, peça 35). Os recursos apresentados aguardam julgamento.

c) TC 021.837/2008-1 – Acórdão 6595/2010-TCU-2ª Câmara, que julgou regulares com ressalvas as contas dos responsáveis Rubens Alencar da Silva, José Braga de Moura Sobrinho, Marcos Zanoni Hausen, Paulo Roberto dos Santos Silveira, Nicolau Couto Lopes Cravo, Inácio Azevedo da Silva, Francisco José Fernandes Arruda, Maurício Vaz, julgou regulares as contas dos demais responsáveis, e proferiu as seguintes determinações:

1.6.1. determinar, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.443/1992 c/c o artigo 208, § 2º, do Regimento Interno do TCU, à Centrais Elétricas de Rondônia S/A (CERON) que, no prazo de 15 dias:

1.6.1.1. encaminhe a esta Secretaria de Controle externo os comprovantes relativos ao efetivo reembolso efetuado pela Alusa Engenharia Ltda, dos custos abaixo relacionados ou informe que providências foram tomadas com vistas a obter o devido ressarcimento, inclusive enviando a respectiva documentação comprobatória.

Contrato DT107/05

R\$ 7.169,45 Custos ref. mês set/2006

R\$ 7.169,45 Custos ref. mês dez/2006

R\$ 34.745,53 Consumo de energia elétrica do período

Contrato DT108/05

R\$ 8.871,64 Custos ref. mês abr/2006

R\$ 9.251,92 Custos ref. mês dez/2006

1. 6.1.2. promova o ressarcimento dos valores relativos às despesas de vigilância, energia elétrica, limpeza e conservação concernentes ao período adicional de permanência da ALUSA no imóvel de Porto Velho, haja vista tal período estar fora do prazo de permissão previsto, e encaminhe os respectivos comprovantes, ou informe que providências foram tomadas com vistas a obter o devido ressarcimento, inclusive enviando a respectiva documentação comprobatória.

IV. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

23. A CGU relatou que os programas governamentais executados pela Eletrobras Distribuição Rondônia S/A no exercício de 2010 constam da Lei 12.214/2010, Lei Orçamentária Anual - LOA. São três programas, divididos em 10 (dez) ações, com orçamento total informado pela empresa de R\$ 253.248.315,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e quinze reais).

24. Efetivamente, a execução total foi de R\$ 144,8 milhões (57,17% do orçamento total previsto) divididos em:

a) 0273 - Programa Luz para Todos, R\$ 105,1 milhões;

b) 1042 - Programa Energia nos Sistemas Isolados, R\$ 36,7 milhões;

c) 0807 - Programa Investimentos das Empresas Estatais em Infraestrutura, R\$ 3,0 milhões.

25. Em relação ao Programa 0273 - Luz para Todos, que tem como objetivo “promover o acesso à energia elétrica para famílias de baixo poder aquisitivo e para escolas, postos de saúde e sistemas rurais de bombeamento d’água”, foram obtidos os seguintes resultados:

Ação	Execução Física	Execução Financeira	Justificativas
Ação 11XI Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (Rondônia)	63,90% (11.755 domicílios de um total de 18.397 domicílios previstos)	61,55% (R\$ 105.179.186,00 de um total de R\$ 170.888.200,00 previsto)	A não realização total ocorreu em função das empresas contratadas não terem cumprido o contrato, resultando no cancelamento do mesmo, fato que gerou a necessidade de novos processos licitatórios.

26. Em relação ao Programa 0807 - Investimento das Empresas Estatais em Infra-Estrutura de Apoio, que tem como objetivo “dotar a área administrativa de condições necessárias para prestar adequado suporte à área operacional” foram obtidos os seguintes resultados:

Ação	Execução Física	Execução Financeira	Justificativas
4101 - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis	A empresa informou que esse programa não dispõe de unidade de medida. Dado a baixa execução financeira e a não realização das licitações, pode-se concluir que a parte física também ficou prejudicada.	19,24% (R\$ 3.005.948,00 de R\$ 15.619.380,00 previstos)	Os projetos que estavam em licitação, começaram a ser executados tardiamente.
4102 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos		A execução ficou comprometida em virtude de não realização da construção da loja de serviço do Município de Rolim de Moura e como consequência a desnecessidade de aquisição de móveis para mobiliá-la. Além disso, a empresa resolveu, com relação aos veículos, locá-los ao invés de adquiri-los.	
4103 Manutenção e Adequação de Ativos de			As ações previstas para o exercício, como aquisição de ERP e novo sistema comercial,

Informática, Informação e Teleprocessamento			estavam vinculadas como contrapartida ao Projeto do Banco Mundial-BIRD. Este projeto não se realizou no tempo previsto inicialmente, ficando postergado para o exercício de 2011.
---	--	--	---

27. Quanto ao Programa 1042 - Energia nos Sistemas Isolados, que tem como objetivo “Ampliar a oferta de geração e transmissão de energia elétrica e reduzir as perdas técnicas e comerciais nos sistemas isolados” foram obtidos os seguintes resultados:

Ação	Execução Física	Execução Financeira	Justificativas
2775 - Manutenção do Parque de Geração de Energia Elétrica em Rondônia	A Ação não possui unidade de medida (manutenção).	54,98% (R\$ 36.695.785,00 de R\$ 66.740.735,00 previsto)	
4881 - Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica em Rondônia	A Ação não possui unidade de medida (manutenção).		
6548 - Manutenção do Sistema de Transmissão em Rondônia	A Ação não possui unidade de medida (manutenção).		
1006 - Modernização e Adequação de Sistema de Comercialização e Distribuição - Redução de Perdas Técnicas e Comerciais na Área de Concessão da CERON (RO)	129,14% (28.468 consumidores de um total de 22.045 consumidores previstos)		A meta alcançada de regularização de consumidores superou a estabelecida em 29,14%. Para isso, a Empresa concentrou todo o esforço na compra e instalação de medidores, campanhas publicitárias para conscientização dos consumidores, realização de inspeções, entre outros. O resultado positivo dessa ação pode ser verificado no índice de Perdas que passou de 31,54% no exercício de 2009, para 29,08% em 2010, resultando em uma redução de 2,46 pontos percentuais.
3381 - Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica em Rondônia	52,63% (Índice atingido 10,00% de um total de 19,00% previsto)		Dentre as obras previstas para 2010, a CERON iniciou 04: SE Corumbiara (concluída a etapa I); SE Urupá; Remanejamento da LT 69 kV, da SE Porto Velho/Areal (em função da construção dos viadutos sobre a BR 364); SE Rio Madeira-Porto Velho (processo de licitação da parte civil e transporte do transformador em andamento). Encontra-se em fase final o fechamento das obras que atendem o canteiro de obras da UHE Santo Antônio. Está em tramitação o relançamento da Concorrência 001/2010 para contratação de empresa para elaboração de projetos básicos e executivos, já que a proponente vencedora não assinou o contrato. As demais obras que estavam previstas para 2010, estão em fase de licitação, para execução no próximo exercício.
6549 - Ampliação da Rede	41,83%		A baixa realização deve-se ao fato de que

Urbana de Distribuição de Energia Elétrica em Rondônia	(Índice atingido 12,55% de um total de 30,00% previsto)		somente em setembro 2010 a CERON concluiu o processo licitatório Concorrência 002/2010, que tem como objeto a contratação de empresa(s) para execução de obras de ampliação de redes de distribuição urbana. O certame licitatório culminou na contratação de 02 empresas, as quais estavam se mobilizando para início das obras, porém tais contratações não foram suficientes para fechar todo o ciclo necessário.
--	---	--	--

V. Avaliação dos indicadores

28. Os indicadores econômico-financeiros apresentados pela empresa foram: PMSO/ROL (Pessoal, Material, Serviços e Outros em relação a Receita Operacional Líquida), Serviço da Dívida/LAJIDA (Juros e Amortização de Principal em relação ao Lucro antes dos Juros, Impostos sobre o lucro, Depreciação e Amortização), Lucro Líquido/Patrimônio Líquido e Investimento Realizado/Investimento Aprovado.

29. Por sua vez, os indicadores operacionais apresentados pela empresa foram: Resultado Operacional, Receita Operacional Líquida - ROL, Margem Operacional, Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC, Frequência equivalente por unidade consumidora - FEC, Tempo Médio de Atendimento - TMA, Sobre de Perdas (Real-Regulatória) e INAD (Inadimplência (contas vencidas/faturamento bruto)).

30. Esses indicadores são utilizados para fins gerenciais e para subsidiar a tomada de decisões, além de espelharem a situação da empresa. Eles satisfazem os critérios de utilidade e mensurabilidade.

31. Embora não conste na parte específica sobre indicadores, é possível extrair do relatório de gestão o indicador referente ao Nível de Perdas de Energia fora da Tarifa, o qual apresentou no ano de 2009 o percentual de perda de 31,54% e no ano de 2010 apresentou o percentual de perda de 29,08%, ou seja, houve redução de 2,46 pontos percentuais.

32. No quadro a seguir estão demonstradas as Metas/Indicadores, contemplados no Orçamento Empresarial para 2010 e constantes do Contrato de Metas de Desempenho Empresarial – CMDE, os campos em verde representam resultados mais favoráveis que a meta estabelecida enquanto que os campos em vermelho representam resultados desfavoráveis em relação à meta estabelecida:

Indicadores e Metas do Orçamento Empresarial

Meta/Indicador	Ref.	2010	
		Realizado	Meta
Econômico-Financeiros			
Receita Operacional Líquida - ROL	R\$ mil	638.677	567.831
PMSO	R\$ mil	179.008	187.189
PMSO/ROL	%	28	33
Serviço da Dívida	R\$ mil	11.732	55.918
LAJIDA	R\$ mil	32.231	53.349
Serviço da Dívida / LAJIDA	%	36,4	104,8
Lucro Líquido	R\$ mil	6.889	36.629
Patrimônio Líquido	R\$ mil	272.772	543.704
Lucro Líquido / Patrimônio Líquido	%	2,5	6,7
Investimento Realizado	R\$ mil	153.555	212.728
Investimento Aprovado	R\$ mil	253.248	253.248

Investimento Realizado / Investimento Aprovado	%	60,6	84
Operacionais			
Resultado Operacional	R\$ mil	8.299	16.563
Receita Operacional Líquida - ROL	R\$ mil	638.677	567.831
Margem Operacional	%	1,3	2,9
DEC	Horas	31,75	38,8
FEC	Nº de vezes	29,89	39
TMA	Minutos	204,2	85
Sobre de Perdas (Real-Regulatória)	%	6,06	6,44
INAD (Inadimplência (contas vencidas/faturamento bruto))	%	18,89	11,5

PMSO: Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Outras Despesas

LAJIDA: Lucro antes dos Juros, Impostos (sobre o lucro), Depreciação e Amortização.

33. De maneira geral, o desempenho econômico-financeiro da empresa teve uma leve melhora saindo de um prejuízo de R\$ 9,6 milhões em 2009 para um lucro de R\$ 4,7 milhões em 2010 (peça 3, p. 121). No mesmo sentido, sob o aspecto contábil, evoluiu-se de um passivo a descoberto (soma das obrigações superior ao montante de bens e direitos) da ordem de R\$ 858,9 milhões em 2009 para um patrimônio líquido positivo superior a R\$ 263,6 milhões em 2010 (peça 3, p. 120). Essa situação se deu pelo aumento de capital social com aproveitamento dos saldos de Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital - AFAC (esses adiantamentos são feitos pela holding Eletrobras).

34. No Relatório de Gestão (peça 3, p. 20) consta informação de que a receita operacional líquida foi superior em 6,4% a apurada no exercício anterior. No entanto, a análise do Demonstrativo de Resultado do Exercício (peça 3, p. 121) demonstra que a receita operacional líquida saiu de R\$ 627,25 milhões em 2009 para R\$ 638,67 milhões em 2010, o que indica que o aumento da receita operacional líquida foi de 1,82%.

35. Em relação ao custo do serviço (energia elétrica comprada para revenda mais custo de operação) constata-se no demonstrativo de resultado do exercício que os valores passaram de 473,46 milhões em 2009 para R\$ 459,59 milhões em 2010 (peça 3, p. 121). Portanto, houve redução de 3% em relação ao ano anterior.

36. Na parte operacional, a EDRondônia alcançou as metas para os indicadores DEC e FEC. Na prática, significa que as unidades consumidoras, em média, ficaram menos tempo sem energia elétrica que o previsto pela estatal; e que a quantidade de interrupções no fornecimento de energia também foi menor que o estimado pela distribuidora. Contudo, o indicador TMA extrapolou em muito o planejado. Nesse caso, previa-se que o tempo médio para restabelecimento do fornecimento de energia seria de 85 minutos, contados do registro da reclamação do cliente. No entanto, esse número foi de 204,2 minutos, sendo que a concessionária não explicou o motivo desse problema.

VI. Avaliação da estrutura de governança e de controle internos

37. Inicialmente, menciona-se que a Auditoria Interna da unidade jurisdicionada reporta-se diretamente ao conselho de administração (peça 3, p. 7), portanto, o posicionamento da unidade no organograma da organização atende aos princípios de independência e isenção.

38. No questionário “Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ” destaca-se as seguintes respostas apresentadas pela EDRondônia:

Aspectos do sistema de controle interno	Avaliação
Ambiente de Controle	
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade.	(2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na

5. Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados e estão postos em documentos formais	afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém em sua minoria.
Avaliação de Risco	
12. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.	(2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém em sua minoria
13. É prática da unidade a definição de níveis de riscos operacionais, de informações e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis de gestão.	
14. A avaliação de riscos é feita de forma contínua, de modo a identificar mudanças no perfil de risco da UJ, ocasionados por transformações nos ambientes interno e externo.	
15. Os riscos identificados são mensurados e classificados de modo a serem tratados em uma escala de prioridade e a gerar informações úteis á tomada de decisão.	
Procedimentos de Controle	
19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas.	(2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém em sua minoria
20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano de longo prazo.	(1) Totalmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ.
Informação e Comunicação	
25. A informação disponível à UJ é apropriada, tempestiva, atual, precisa e acessível	(2) Parcialmente inválida: Significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém em sua minoria

39. No diz respeito ao Ambiente de Controle, a CGU verificou que a companhia possui manual de organização para orientação geral dos empregados quanto às operações; opera sistema de intranet, permitindo uma comunicação rápida e eficaz entre os colaboradores e possui organograma, disponível na rede mundial de computadores.

40. No entanto, a resposta ao questionário demonstra que os mecanismos gerais de controle são percebidos pela minoria dos empregados e que os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados, porém em sua minoria.

41. O questionário não investiga os motivos que levam à baixa percepção dos mecanismos gerais de controle. Tal fato pode decorrer de falhas na divulgação dos controles, baixa incidência dos controles ou baixa atuação do controle interno da empresa.

42. Em que pese possuir manual de organização para orientação aos empregados, a resposta ao questionário dá conta de que este é parcial ou não é de conhecimento da maioria dos servidores.

43. Em relação à avaliação de riscos, a CGU constatou que a EDRondônia não dispõe de um plano institucional ou sistema que possibilite identificar, eliminar, mitigar ou gerenciar os eventos que podem resultar em prejuízo. A entidade foi alertada pela Controladoria para a necessidade de implantar mecanismos gerenciais de gestão de riscos, que são muitos na atividade de distribuição de energia elétrica (operacionais, financeiros, previdenciários, trabalhistas, ambientais, dentre outros).

44. A constatação da CGU é corroborada pelas respostas ao questionário. Depreende-se a

partir das respostas que a avaliação preventiva de riscos é incipiente na empresa.

45. Em relação aos procedimentos de controle a CGU procedeu ao exame de rotinas de segurança em quatro aspectos: licitações, gestão de pessoas, acompanhamento de programas e ações e gestão de tecnologia de informação – TI.

46. Licitações: a CGU verificou que a unidade trabalha com o regime de alçada e, de forma geral, ocorre o cumprimento dos prazos fixados na Lei 8.666/1993 e nos editais de cada certame, as publicações legais e a apreciação de recursos constam dos processos licitatórios, os servidores da área contam com assinaturas de periódicos especializados no assunto e foram treinados em 2010.

47. Gestão de pessoas: foram identificadas situações que exigem pronta atuação do gestor, mormente as relativas aos empregados requisitados de outras administrações. Comentários mais aprofundados sobre as situações encontradas serão mencionados no item referente a avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra.

48. Programas e ações de governo: foi informado que cabe ao coordenador de cada ação colher, normalmente a cada três meses, as informações junto às áreas responsáveis pela execução para atualizar o Sistema SIGPlan. Informou-se, também, que não são adotadas medidas corretivas no caso de não atingimento das metas, o que não faz sentido porque o acompanhamento deve sinalizar, periodicamente, os ajustes que se fizerem necessários.

49. Gestão de tecnologia de informação - TI: Foram constatadas a ausência de um Plano Diretor de TI, de política de segurança da informação e de uma carreira específica no Plano de Cargos e Remuneração da Eletrobras Distribuição Rondônia.

50. Por sua vez, as respostas ao questionário dão conta de que as políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, são aplicadas de forma parcial e em sua minoria, enquanto que não é aplicado no contexto da UJ atividades de controle de acordo com um plano de longo prazo.

51. Percebe-se, portanto, a partir das constatações da CGU e da resposta ao questionário, que a entidade possui procedimentos de controle que atuam no dia a dia da empresa, no entanto, estes procedimentos não são planejados e estabelecidos de forma preventiva e de acordo com um plano que vise o longo prazo.

52. Quanto à informação e comunicação e ao monitoramento a CGU informou que a troca de informações e a comunicação interna, bem como o monitoramento dos controles, em geral são atendidos pela existência de intranet, circulares expedidas pela diretoria e outras comunicações como avisos e memorandos.

53. Na resposta ao questionário, houve baixo nível de avaliação no item referente à propriedade, tempestividade, atualidade, precisão e acessibilidade da informação. O questionário não permite avaliar de forma individual os subitens da questão, no entanto, considerando as respostas aos demais itens do questionário e a avaliação da CGU é possível concluir que, de forma geral, o aspecto de controle referente à informação e comunicação é atendido pela EDRondônia.

54. Em relação aos itens do monitoramento as respostas da UJ indicam um nível de avaliação parcialmente válido para todos os itens questionados.

55. Por fim, a CGU conclui informando que, de maneira geral, a EDRondônia possui mecanismos de controles internos implantados e funcionando regularmente. No entanto, informa que há necessidade de aprimoramento na gestão de riscos, na implementação de procedimentos de controle e na comunicação desses procedimentos aos empregados, o que fortalecerá o ambiente de controle. Essa avaliação vai ao encontro da autoavaliação procedida pelo gestor no questionário “Avaliação do Sistema de Controles Internos da UJ” (peça 3, p. 42-43).

VII. Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios e dos Contratos

56. Em relação à Regularidade dos Processos Licitatórios e dos Contratos a CGU registrou as seguintes constatações no Relatório de Auditoria Anual de Contas (peça 5):

57. **Constatação:** Inconsistências na aplicação do percentual relativo a Benefícios e Despesas Indiretas - BDI (item 2.1.2.1 – peça 5, 66-68).

58. O processo de Dispensa 068/2010 teve como objeto o serviço de reforma e adequação do subalmoxarifado no município de Cacoal/RO. Tal serviço foi contratado pelo valor de R\$ 21.819,64, sendo pactuado o valor de R\$ 25.994,34 a partir do primeiro termo aditivo. Verificou-se que 60,73% referiam-se a materiais e que o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI foi aplicado a 20%, sobre o valor total da obra, incluindo tanto o serviço quanto os materiais.

59. O mesmo ocorreu em relação ao processo de Dispensa 086/2010, cujo objeto destinou-se à realização de serviço de engenharia para execução de projeto elétrico na sede administrativa. O valor do contrato, após o primeiro termo aditivo, foi calculado em R\$ 28.913,43, total que englobou a aquisição de materiais em um percentual de 73,94%. O BDI também foi calculado sobre o valor total da obra, mas com percentual de 24%.

60. Em decorrência desta constatação a CGU recomendou que a UJ, em seus próximos procedimentos de contratação de serviços de obras, verifique a viabilidade técnica e econômica de se realizar uma licitação independente para a aquisição de equipamentos/materiais ou, caso seja inviável, abstenha-se de utilizar o mesmo percentual de BDI para materiais e mão-de-obra.

61. Norma infringida: Art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993, Súmula 253 do TCU.

62. **Análise:** Os processos de dispensa de licitação nos quais foram identificadas as constatações apresentam valores contratuais baixos (R\$ 25.994,34 e R\$ 28.913,43) quando comparados com os valores de dispensa de licitação efetivamente auditados pela CGU (R\$ 14.946.039,27 – peça 5, p. 19), ressalte-se ainda que no Relatório de Auditoria Anual de Contas do exercício de 2011 (TC 046.704/2012-4, peça 5, p. 49) consta a informação de que a recomendação da CGU referente à constatação foi atendida pela unidade jurisdicionada.

63. Portanto, considera-se suficiente a recomendação já formulada pela CGU, sem prejuízo do acompanhamento nas próximas contas.

64. **Constatação:** Ausência de discriminação de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI (item 2.1.2.2 – peça 5, p. 68-72).

65. O processo de Dispensa 068/2010 teve como objeto o serviço de reforma e adequação do subalmoxarifado no município de Cacoal/RO. Tal serviço foi contratado pelo valor de R\$ 21.819,64. A CGU observou que o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI foi aplicado a 20% sobre o valor total da obra, sem discriminação de sua composição.

66. Em decorrência desta constatação a CGU recomendou que a UJ se abstenha de contratar serviços de obras sem que o percentual de BDI esteja adequadamente discriminado.

67. **Análise:** No relatório de auditoria das contas de 2011 a CGU registrou que a recomendação foi atendida pela UJ (TC 046.704/2012-4, peça 5, p. 51). Considera-se suficiente a recomendação já formulada, sem prejuízo do acompanhamento nas próximas contas.

68. **Constatação:** Inconsistências em documentação preparatória de licitações, inclusive em cotações de preços (item 2.1.2.3 – peça 5, p. 72-78).

69. Ao analisar os processos de pregão 030/2010 e 051/2010 e de dispensa 111/2010, a CGU identificou divergências entre as peças preparatórias antecedentes à contratação.

70. O Processo de Pregão 030/2010 teve por objeto a contratação de empresa especializada na

prestação de serviços de copa, limpeza, conservação, coleta de lixo, carga, descarga e outros correlatos, nos imóveis e instalações da Entidade, em todo o Estado.

71. Em tal processo, a CGU observou que: O Termo de Referência, quanto ao gestor do contrato, faz referência a serviços de reprografia e não de limpeza; A Entidade afirma, no Termo de Referência, em suas disposições finais, que há possibilidade da prestação dos serviços sofrerem acréscimos ou supressões que excedam ao limite de 25%; A quantidade de postos em regime integral e parcial informada no Termo de Referência difere do disposto no Anexo I (Descrição dos Postos de Servente); O Anexo I do Termo de Referência menciona a necessidade do total de 20 serventes a serem contratados com adicional de periculosidade e a contratação efetivou-se com o total de 23; Em relação às copeiras, consta no Termo de Referência que seriam contratados 7 postos de 36 horas e 1 posto de 44 horas, no entanto, apenas uma planilha de custo foi preenchida para ambos os casos.

72. No Processo de Pregão 051/2010 foram elaboradas planilhas orçamentárias com a composição dos custos, a fim de se obter o valor unitário de cada serviço de inspeção e regularização nas unidades consumidoras de baixa tensão. Na preparação do certame a UJ elaborou um Termo de Referência mais precisou refazer alguns cálculos e gerou um segundo Termo de Referência. No entanto, verificou-se que houve um aumento significativo de preços em relação aos custos dos móveis e utensílios.

73. O Processo de Dispensa 111/2010 visou à contratação de empresa especializada em seguro de veículos. A CGU observou que na Justificativa a UJ informou que renovaria o seguro de cinco veículos, no entanto, o Termo de Referência e a Ordem de serviço mencionam a contratação de quatro veículos.

74. Em decorrência destas inconsistências a CGU recomendou que a UJ atente para o fato de que as peças processuais que antecedem à realização do procedimento necessitam de maior clareza, de forma a evitar contradições ou divergências que possam ocasionar insegurança jurídica, prejudicando as etapas seguintes da licitação.

75. **Análise:** No relatório de auditoria das contas de 2011 a CGU registrou que a recomendação foi atendida pela UJ (TC 046.704/2012-4, peça 5, p. 51). Considera-se suficiente a recomendação já formulada, sem prejuízo do acompanhamento nas próximas contas.

76. **Constatação:** Ausência de comprovação da necessidade de serviço em processo de aquisição por meio de Dispensa de Licitação (item 2.1.2.4 – peça 5, p. 78-80).

77. O processo de Dispensa 073/2010 objetivou a aquisição de peças para recuperação e manutenção de veículo de propriedade da UJ. Foram adquiridos 24 itens referentes a peças automotivas, no valor de R\$ 6.124,60. A CGU constatou que não foram anexados ao processo documentos comprobatórios da real necessidade de todo esse quantitativo de peças, como por exemplo a avaliação ou laudo técnico de diagnóstico do veículo.

78. Em decorrência desta irregularidade a CGU recomendou que a UJ anexe ao processo de dispensa em comento e aos processos vindouros todos os documentos que comprovem a necessidade de realização do serviço e que a empresa avalie a possibilidade de licitar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota incluindo o fornecimento de peças.

79. **Análise:** No relatório de auditoria das contas de 2011 a CGU registrou que a recomendação foi atendida pela UJ (TC 046.704/2012-4, peça 5, p. 51). Considera-se suficiente a recomendação já formulada, sem prejuízo do acompanhamento nas próximas contas.

80. **Constatação:** Celebração de dois contratos emergenciais de serviços de publicidade, num intervalo de 06 (seis) meses, sem a caracterização da situação de emergência ou calamidade pública, nem justificativa de preços, cada um no valor de R\$ 625.000,00 (item 3.1.5.1 – peça 5, p. 130-152).

81. A CGU constatou que houve contratação emergencial de serviços de publicidade,

fundamentadas no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, em que foram instauradas duas dispensas de licitação no exercício de 2010: a de n.º 037, em 16 de junho, e a de n.º 114, em 09 de dezembro, cada uma no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), com vigência individual de seis meses. Em ambos os casos, a Eletrobras Distribuição Rondônia não caracterizou a situação de emergência ou calamidade pública que justificasse as contratações, nem providenciou cotações de preços para atestar a adequabilidade dos preços contratados.

82. As dispensas de licitação citadas originaram os Contratos: a) n.º 095/2010, cuja vigência foi de seis meses a partir de 11/7/2010; e b) n.º 158/2011, também por seis meses, a partir de 11/1/2011. No relatório de auditoria a CGU deu ênfase à análise do primeiro termo, tendo em vista que a execução dele insere-se no escopo da prestação de contas anual do exercício de 2010.

83. Em resumo, a CGU concluiu que, embora existissem nos autos dois documentos que buscavam justificar a necessidade dessa prestação de serviços, a UJ não demonstrou no processo administrativo de dispensa de licitação 037/2010 que havia situações urgentes, cujo não atendimento imediato, por meio de serviços de publicidade, causariam prejuízos irreparáveis ao Erário e/ou a pessoas, o que caracterizaria emergência ou calamidade. Além disso, não fez cotações de preços, de forma a justificar os preços contratados. A CGU conclui, portanto, que houve descumprimento de preceitos estabelecidos na Lei 8.666/1993, em especial nos artigos 24, inciso IV, e 26, parágrafo único e incisos.

84. Justificativa da unidade para a CGU: A UJ apresentou justificativa por meio da Carta CT/PR-193, de 3 de agosto de 2011, posteriormente, encaminhou para a CGU justificativa adicional por meio da Carta CT/PR-222, de 30 de agosto de 2011.

85. Por meio da justificativa adicional (Carta CT/PR-222 - peça 5, p. 148-150) a UJ informou que pretendia efetuar o aditamento do contrato CERON/PR/080/2006, assinado com a empresa Minhagência Propaganda e Marketing Ltda. A vigência inicial do contrato foi de 11/7/2006 a 10/7/2007 e o mesmo havia sido renovado para os períodos de 11/7/2007 a 10/7/2008 (1º Termo aditivo), 11/7/2008 a 10/7/2009 (2º Termo aditivo) e 11/7/2009 a 10/7/2010 (3º Termo Aditivo). Tendo em vista a data de vigência inicial o contrato poderia ser renovado para o período de 11/7/2010 a 10/7/2011.

86. Informou ainda que a documentação para renovação do prazo seguiu todos os tramites administrativos, foi instruída com a Nota Técnica 003, PS/002/2010, Minuta de Relatório 025/2010, Carta Resposta da Contratada, Minuta de Resolução de Diretoria, Plano Anual de Comunicação e Minuta Contratual, demonstrando, portanto, que a pretensão era celebrar o Quarto Termo Aditivo e renovar o prazo do Contrato CERON/PR/080/2006 para o período de 11/7/2010 a 10/1/2011.

87. Contudo, a UJ menciona que houve uma falha no encaminhamento onde se estabeleceu a contratação por Dispensa de Licitação.

88. Em relação ao preço, a UJ consigna que os mesmos são oriundos de um processo licitatório ocorrido em 2005 e até então não sofreram reajuste e que, conforme consta na Justificativa Técnica n.º PAC/002/2007 - fls. 1705/1708, os preços praticados pela contratada foram vantajosos para a Administração.

89. **Análise:** Conforme consta nas justificativas apresentadas para a CGU, o contrato anterior de publicidade, vigente a partir de 11/7/2006 e prorrogado nos períodos de 11/7/2007 a 10/7/2008 (1º Termo aditivo), 11/7/2008 a 10/7/2009 (2º Termo aditivo) e 11/7/2009 a 10/7/2010 (3º Termo Aditivo), poderia ser novamente renovado para o período de 11/7/2010 a 10/7/2011. A UJ informa que iniciou os procedimentos para o 4º Termo Aditivo, entretanto, alega que “houve uma falha no encaminhamento onde se estabeleceu a contratação por Dispensa de Licitação”.

90. Embora não tenha sido devidamente esclarecido o motivo pelo qual houve a alteração no encaminhamento inicialmente adotado, foi contratada via dispensa de licitação a empresa titular do

contrato que poderia ser renovado, tal fato indica que a contratação poderia ter ocorrido de forma regular, mediante assinatura do 4º Termo Aditivo.

91. No entanto, em relação ao valor contratado as justificativas apresentadas não deixam claro se foram utilizados os mesmos valores do contrato original e não relacionam o valor contratado com o período de vigência do contrato, ressaltando-se que o contrato original tinha vigência de um ano, enquanto que o contrato decorrente da dispensa de licitação teve vigência de seis meses cada um.

92. Desta forma, considera-se que é pertinente **diligenciar à UJ** a fim de que a mesma encaminhe cópia do contrato de publicidade assinado em 2006 com a empresa Minhagência Propaganda e Marketing Ltda (Contrato CERON/PR/080/2006), cópia dos Termos Aditivos e da Minuta Contratual do 4º Termo Aditivo mencionado na justificativa apresentada para a CGU, bem como cópia dos contratos assinados em decorrência das dispensas de licitação 037/2010 e 114/2010 (Contrato 095/2010 e 158/2011).

VIII. Avaliação da gestão de pessoas e da terceirização de mão de obra

93. No que se refere ao quadro de recursos humanos, a UJ apresentava a seguinte composição em 31/12/2010 (peça 3, p. 31):

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingresso	Egresso
	Autorizada	Efetiva		
1. Provisamento de cargo efetivo	1.137	639	25	18
1.2 Servidores de Carreira	1.120	622	21	15
1.2.1 Servidores de carreira vinculada ao órgão	1.115	617	20	14
1.2.4 Servidor requisitado de outros órgãos e esferas	5	5	1	1
1.4 Servidores Cedidos ou em Licença	17	17	4	3
1.4.1 Servidores Cedidos	14	14	1	0
1.4.4 Licença não remunerada	3	3	3	3
2. Provisamento de cargo em comissão	125	120	110	2
2.2. Grupo Direção e Assessoramento superior	12	12	2	2
2.2.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	7	7	2	2
2.2.4 Sem vínculo	5	5	0	0
2.3 Funções Gratificadas	113	108	108	0
2.3.1 Servidor de carreira vinculada ao órgão	113	108	108	0

94. Em relação ao item 2.3 (Funções Gratificadas), consta o ingresso de 108 empregados e não consta o egresso de nenhum, tal ocorrência provavelmente se deve a um erro de preenchimento do relatório de gestão, uma vez que o total de empregados em 31 de dezembro de 2009 totalizava 750 (Prestação de Contas, exercício de 2009, TC 032.557/2010-8, peça 3, p. 45) enquanto que em 31 de dezembro de 2010 totaliza 759 (639 + 120).

95. Constata-se na tabela acima que a lotação de cargos efetivos (639) é muito inferior à lotação autorizada (1.137) sendo que no exercício de 2010 não houve alterações significativas no quadro de empregados próprios da UJ, houve apenas a contratação de 21 e a saída de 15 empregados, situação bem diferente ocorreu no que diz respeito à terceirização da mão de obra.

96. Em relação à terceirização de mão-de-obra, a UJ apresentava a seguinte composição em 31 de dezembro de 2010 (peça 3, p. 34-35 – ordenado por área):

CONTRATO	ÁREA	QUANTIDADE	UNIDADE ADMINISTRATIVA
DT/179/2007	1	12	Programa Luz para Todos - PRL
DO/138/2008	1	94	Departamento de Serviços da Distribuição - DOD
DO/174/2008	1	84	Departamento de Serviços da Distribuição - DOD



DG/198/2008	1	23	Departamento de Administração - DGA
DO/183/2008	1	42	Departamento de Serviços da Distribuição - DOD
DC/044/2009	1	57	Departamento de Atendimento ao Consumidor - DCA
DC/045/2009	1	66	Departamento de Atendimento ao Consumidor - DCA
DC/046/2009	1	67	Departamento de Atendimento ao Consumidor - DCA
DO/038/2009	1	29	Departamento de Manutenção - DOM
PR/069/2009	1	49	Departamento de Atendimento ao Consumidor - DCA
DO/139/2009	1	60	Departamento de Serviços da Distribuição - DOD
DO/146/2009	1	60	Departamento de Serviços da Distribuição - DOD
DG/190/2008	1	4	Departamento de TI e Telecomunicações - DGT
DT/014/2006	1	88	Departamento de Atendimento ao Consumidor - DCA
DO/050/2010	1	10	Departamento de Manutenção - DOM
DO/058/2010	1	50	Departamento de Operação da Distribuição - DOP
OS/055/2010	1	2	Departamento de Administração - DGA
DO/068/2010	1	71	Departamento de Manutenção - DOM
OS/051/2010	1	2	Departamento de Suprimentos - DGS
DO/069/2010	1	89	Departamento de Manutenção - DOM
DO/070/2010	1	89	Departamento de Manutenção - DOM
DO/087/2010	1	13	Departamento de Manutenção - DOM
PR/085/2010	1	20	Programa Luz para Todos - PRL
DO/088/2010	1	3	Departamento de Manutenção - DOM
DO/089/2010	1	3	Departamento de Manutenção - DOM
DT/161/2005	1	51	Departamento de Atendimento ao Consumidor - DCA
DT/064/2006	1	27	Departamento de Manutenção - DOM
DT/065/2006	1	23	Departamento de Manutenção - DOM
DT/186/2007	1	5	Departamento de Administração - DGA
DT/254/2007	1	61	Departamento de Manutenção - DOM
DT/258/2007	1	56	Departamento de Manutenção - DOM
DT/255/2007	1	43	Departamento de Manutenção - DOM
Subtotal Área 1		1.353	Área 1: Apoio Administrativo Técnico e Operacional
DG/157/2010	2	3	Departamento de Administração - DGA
Subtotal Área 2		3	Área 2: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
DG/196/2008	3	38	Departamento de Administração - DGA
OS/085/2010	3	1	Departamento de Administração - DGA
DA/128/2007	3	8	Departamento de Administração - DGA
DC/098/2009	3	3	Departamento de Administração - DGA
Subtotal Área 3		50	Área 3: Serviços de Copa e Cozinha
DG/007/2010	6	32	Departamento de Gestão de Pessoas - DGP
Subtotal Área 6		32	Área 6: Apoio Administrativo – Menores Aprendizizes;
DG/075/2010	7	3	Departamento de Administração - DGA
DT/196/2007	7	135	Departamento Comercial - DCC
DT/137/2007	7	38	Departamento de Administração - DGA
DA/271/2007	7	13	Departamento de Administração - DGA
DT/187/2007	7	19	Departamento de Administração - DGA
Subtotal Área 7		208	Área 7: Higiene e Limpeza
DG/041/2010	8	145	Departamento de Administração - DGA
DG/115/2005	8	242	Departamento de Administração - DGA
Subtotal Área 8		387	Área 8: Vigilância Ostensiva

TOTAL	2.033
-------	-------

97. Em 31 de dezembro de 2009 a UJ contava com 1.636 terceirizados (Prestação de Contas, exercício de 2009, TC 032.557/2010-8, peça 3, p. 45), em 31 de dezembro de 2010 contava com 2.033 terceirizados, portanto, houve no exercício de 2010 aumento de 24,26% na mão de obra terceirizada. A análise da tabela revela também que dezesseis contratos de terceirização foram assinados em 2010.

98. Em relação à gestão de pessoas e terceirização de mão de obra a CGU registrou as seguintes constatações no Relatório de Auditoria Anual de Contas (peça 5):

99. **Constatação:** Manutenção de contratos de terceirização relativos à atividade-fim da Eletrobras Distribuição Rondônia: Cumprimento parcial de determinação do Tribunal de Contas da União (item 3.1.4.1 – peça 5, 102-124).

100. A CGU registrou que há determinação pendente de cumprimento relativa ao Acórdão 591/2008-Plenário, qual seja, a substituição, no prazo de dois anos, dos empregados terceirizados que realizam atividade-fim na UJ. Neste caso, a unidade jurisdicionada entende que se enquadra nos prazos e condições fixados pelo Tribunal no Acórdão 2132/2010-TCU-Plenário que trata do mesmo assunto e é endereçado sobretudo ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais Federais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

101. **Análise:** A determinação do TCU constante no Acórdão 591/2008-Plenário foi monitorada através do TC 032.827/2011-3. Extraí-se da instrução realizada no processo de monitoramento que houve o cumprimento parcial da determinação no que diz respeito à realização de concurso público para substituição dos terceirizados (concurso realizado no ano de 2010), tendo sido determinado, através do Acórdão 241/2014-TCU-Plenário, de 12 de fevereiro de 2014, que a CGU informe a este Tribunal se a UJ continua utilizando empregados terceirizados em atividades fins e, em caso afirmativo, as providências adotadas para que o subitem 9.5.4 do Acórdão 591/2008-Plenário seja efetivamente cumprido.

102. Tendo em vista que a “manutenção de contratos de terceirização relativos à atividade-fim da empresa jurisdicionada” já foi analisada no processo de monitoramento (TC 032.827/2011-3), tendo o Tribunal determinado à CGU que avalie se atualmente a UJ continua utilizando empregados terceirizados em atividades fins, entende-se que não deve ser adotada, no presente processo, nenhuma providência por parte do Tribunal em relação a esta constatação, no entanto, a mesma deve ser objeto de **ressalva nas contas** do Diretor Presidente e do Diretor de Gestão da UJ.

103. **Constatação:** Requisição de servidores públicos e respectivo enquadramento funcional e salarial sem amparo legal (Item 3.1.4.2 – peça 5, p. 124-130).

104. A CGU relatou que a Centrais Elétricas de Rondônia S/A conta com cinco empregados oriundos de outros órgãos e/ou esferas de governo. A auditoria solicitou informações sobre três.

105. As informações prestadas pela estatal demonstraram que esses empregados foram enquadrados em cargos de perfil técnico, de execução, para o que não se encontrou respaldo legal, vez que provimentos dessa natureza, regra geral, devem ocorrer por meio de concurso público.

Quadro - Situação do pessoal requisitado pela Empresa
Advogada 1
Origem: Servidora do quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupando um cargo de Professor.
Ingresso na CERON: 11/09/2003.
Enquadramento na CERON: Advogada, lotada na Gerência Jurídica, enquadrada no nível 64 da Tabela Salarial da Empresa vigente em 2003.

Advogada 2

Origem: Servidora do quadro de pessoal civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, ocupando um cargo de Técnico Previdenciário.

Ingresso na CERON: 09/06/2004.

Enquadramento na CERON: Assistente Administrativo da Gerência Jurídica, enquadrada no nível 64 da Tabela Salarial da Empresa vigente em 2004.

Técnico Nível Superior

Origem: Servidor do quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupando um cargo de Técnico Administrativo Educacional.

Ingresso na CERON: 01/04/2004.

Enquadramento na CERON: Técnico de Nível Superior, lotado na Diretoria de Gestão Administrativa, enquadrado no nível 64 da Tabela Salarial da Empresa vigente em 2004.

106. Norma infringida: Art. 93, inciso I, da Lei 8.112/1990, Art. 37 da CF/1988.

107. Justificativa da unidade para a CGU: A Eletrobras Distribuição Rondônia, através de seu Departamento de Gestão de Pessoas – DGP está adotando providências no sentido de atender a presente recomendação.

108. Apreciação do controle interno: O gestor não informou que providências estão sendo adotadas, portanto mantém-se o registro da impropriedade. A Controladoria-Geral da União fará o acompanhamento das providências que serão adotadas pela empresa.

109. **Análise:** A constatação se refere a servidores requisitados nos anos de 2003-2004, a irregularidade/impropriedade foi identificada pela CGU quando da realização da Auditoria de Gestão referente as contas de 2010.

110. No Relatório de Auditoria Anual de Contas do exercício de 2011 (TC 046.704/2012-4, peça 5, p. 53) a CGU informou que a recomendação referente à esta constatação foi atendida pela unidade jurisdicionada, a qual informou ter devolvido todos os servidores requisitados.

111. Em que pese a UJ ter atendido as recomendações da CGU e devolvido os servidores que se encontravam irregularmente lotados em cargos de perfil técnico, entende-se que a irregularidade/impropriedade deve ser objeto de **ressalva nas contas** do Diretor Presidente e do Diretor de Gestão da UJ.

112. **Constatação:** Inconsistência na quantidade de funcionários dispostos em planilha de custos em relação à quantidade de funcionários que executam o serviço contratado (item 3.1.6.1 – peça 5, p.154-158).

113. O Pregão 051/2010 visou à contratação de empresa especializada em serviços de inspeção e regularização de unidades consumidoras, situadas nos municípios de Porto Velho e Guajará-Mirim. Para a contratação, foram elaboradas planilhas orçamentárias com a composição dos custos, a fim de se obter o valor unitário de cada serviço de inspeção e regularização. A CGU observou que foram dispostos nas planilhas o total de 91 trabalhadores. No entanto, respondendo a uma solicitação da Controladoria a Entidade listou apenas 71 pessoas.

114. A unidade jurisdicionada informou que a execução das inspeções iniciou em 28/6/2011 e que a relação apresentada em 7/7/2011, com 77 empregados da contratada, correspondia aos efetivados até aquela data.

115. **Análise:** A execução do serviço contratado iniciou-se em junho de 2011 e, portanto, não afetou as contas do exercício de 2010.

IX. Avaliação da gestão do patrimônio

116. Em relação à gestão do patrimônio a CGU registrou a seguinte constatação no Relatório de Auditoria Anual de Contas (peça 5):

117. **Constatação:** Ausência de norma de gestão e de sistemas de controle do patrimônio imobiliário (item 3.1.3.1 – peça 5, p. 94-102).

118. Os imóveis ocupados pela companhia não estão classificados como bens de uso especial e, por isso, não se encontram registrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet. Não obstante, a CGU solicitou à estatal a relação de seus imóveis.

119. Em resposta à solicitação a UJ apresentou para a CGU relação onde constava 155 imóveis (usinas, subestações, escritórios, lojas de atendimento e terrenos), sendo 113 próprios e 42 locados de terceiros.

120. Como resultado das informações solicitadas a CGU constatou as seguintes impropriedades/irregularidades:

- a) Ausência de um sistema informatizado para gestão dos imóveis;
- b) Ausência de informações sobre o valor de mercado dos imóveis;
- c) Ausência de norma sobre a gestão de imobiliários;
- d) Existência de 28 imóveis na situação de desocupados, disponíveis ou em comodato;

121. Ante as constatações a CGU concluiu que o controle patrimonial é inadequado e emitiu as seguintes recomendações:

a) Recomendação 1: Recomendamos concluir o levantamento dos imóveis que a EDRondônia não está utilizando e submetê-los à apreciação do Conselho de Administração para possível leilão.

b) Recomendação 2: Recomendamos, ainda, a elaboração de uma norma de gerenciamento do patrimônio imobiliário, tomando por base regras por ventura existentes no Sistema Eletrobras, de forma a controlar os custos de manutenção, a forma de utilização, a atualização de preços e demais elementos.

c) Recomendação 3: Por fim, recomendamos o desenvolvimento de um sistema de controle que integre contabilidade e patrimônio, aprimorando as informações gerenciais sobre o assunto.

10. Quanto às impropriedades/irregularidades apontadas pela CGU no item 3.1.3.1 do Relatório de Auditoria de Gestão consideram-se suficientes as recomendações já formuladas, sem prejuízo do acompanhamento nas próximas contas.

X. Avaliação da gestão de tecnologia da informação (TI)

122. Em relação à gestão de tecnologia da informação a CGU registrou as seguintes constatações no Relatório de Auditoria Anual de Contas (peça 5):

123. **Constatação:** Inexistência de uma Política de Segurança da Informação – PSI (item 3.1.2.2 – peça 5, p. 84).

124. **Constatação:** Ausência de elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - TI da UJ, bem como do estabelecimento de comitê de TI (item 3.1.2.3 – peça 5, p. 86-88).

125. **Constatação:** Falta de carreira específica de TI no Plano de Cargos e Salários da UJ (item 3.1.2.4 – peça 5, p. 88-92).

126. **Análise:**

127. Em relação à constatação mencionada no item 3.1.2.2 a UJ informou para a CGU que o

documento que define a Política de Segurança das Informações das Empresas de Distribuição do Sistema Eletrobras que será norteadora de todo o trabalho foi concluído em julho de 2011 e foi submetido à Diretoria Executiva para aprovação, após o que será dada a devida divulgação. Também informou que está em fase de revisão uma Norma de Segurança da Informação, que conterà os procedimentos para atendimento à referida Política. Com previsão final de implantação para novembro de 2011.

128. Em relação à constatação mencionada no item 3.1.2.3 a UJ informou para a CGU que o Departamento de Tecnologia da Informação e Telecomunicações – DGT ainda não possui PETI ou PDTI, entretanto, está trabalhando para construí-lo. Informou também que participa do Comitê de Tecnologia da Informação, Automação e Telecomunicação do Sistema Eletrobras – COTISE, junto com os departamentos de Tecnologia da Informação das demais empresas do Sistema Eletrobras, onde está em fase final de revisão a minuta de Resolução de Criação e de Regimento Interno conjunto do Comitê de Tecnologia da Informação e Processos – COTIPO. Com prazo final previsto para 20 de dezembro de 2011.

129. Quanto à constatação apontada no item 3.1.2.4, a unidade jurisdicionada informou que o plano de cargos implantado em 2010 para todo o sistema Eletrobras está dividido em cinco cargos amplos, os quais abrangem todos os setores da empresa, inclusive a área de TI.

130. Tendo em vista que as ações referentes aos itens constatados estavam em fase de implantação, a CGU manteve os itens para avaliação nas contas dos anos seguintes e recomendou à Eletrobras Distribuição Rondônia que atue junto ao Comitê de Tecnologia da Informação, Automação e Telecomunicação do Sistema Eletrobras - COTISE, no sentido de implantar na UJ uma política de segurança da informação, participar ativamente das discussões em andamento no âmbito do Sistema Eletrobras com vistas à elaboração e implantação do PETI/PDTI e implantar um programa de desenvolvimento de competências essenciais de seus empregados.

131. Considera-se que as recomendações já formuladas pela CGU referentes às constatações apontadas nos itens 3.1.2.2, 3.1.2.3 e 3.1.2.4 são suficientes, sem prejuízo do acompanhamento nas próximas contas da UJ.

XI. Avaliação do cumprimento de obrigações legais e normativas

132. No exercício de 2010 o Tribunal prolatou três Acórdãos para a UJ (120/2010-Plenário, 2.794/2010-Plenário, 6.595/2010-2ª Câmara e 1.906/2010-Plenário), sendo que em apenas um constou determinações para a unidade (6.595/2010-2ª Câmara). No Relatório de Auditoria de Gestão a CGU mencionou também o Acórdão 1.906/2010-Plenário, no entanto, as determinações constantes neste Acórdão foram direcionadas para a holding Eletrobras.

133. No Acórdão 6.595/2010-2ª Câmara constaram as seguintes determinações:

1.6.1. determinar, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.443/1992 c/c o artigo 208, § 2º, do Regimento Interno do TCU, à Centrais Elétricas de Rondônia S/A (CERON) que, no prazo de 15 dias:

1.6.1.1. encaminhe a esta Secretaria de Controle externo os comprovantes relativos ao efetivo reembolso efetuado pela Alusa Engenharia Ltda, dos custos abaixo relacionados ou informe que providências foram tomadas com vistas a obter o devido ressarcimento, inclusive enviando a respectiva documentação comprobatória.

Contrato DT107/05

R\$ 7.169,45 Custos ref. mês set/2006

R\$ 7.169,45 Custos ref. mês dez/2006

R\$ 34.745,53 Consumo de energia elétrica do período

Contrato DT108/05

R\$ 8.871,64 Custos ref. mês abr/2006

R\$ 9.251,92 Custos ref. mês dez/2006

1.6.1.2. promova o ressarcimento dos valores relativos às despesas de vigilância, energia elétrica, limpeza e conservação concernentes ao período adicional de permanência da ALUSA no imóvel de Porto Velho, haja vista tal período estar fora do prazo de permissão previsto, e encaminhe os respectivos comprovantes, ou informe que providências foram tomadas com vistas a obter o devido ressarcimento, inclusive enviando a respectiva documentação comprobatória.

134. Em cumprimento as determinações a UJ encaminhou os documentos de peça 14-15 (TC 021.837/2008-1), os quais noticiam as providencias adotadas pela unidade, tendo sido o processo arquivado.

135. A CGU registrou que há determinação pendente de cumprimento relativa ao Acórdão 591/2008-Plenário, qual seja, a substituição, no prazo de dois anos, dos empregados terceirizados que realizam atividade-fim na UJ.

136. Em relação a esta pendência foi realizada a análise nos parágrafos 99-102 da presente instrução. No momento, cabe mencionar que a determinação do TCU foi monitorada através do TC 032.827/2011-3. Extraí-se da instrução que houve o cumprimento parcial da determinação no que diz respeito à realização de concurso público para substituição dos terceirizados, tendo sido determinado através do Acórdão 241/2014-TCU-Plenário, de 12 de fevereiro de 2014, que a CGU informe a este Tribunal se a Ceron continua utilizando empregados terceirizados em atividades fins e, em caso afirmativo, as providências adotadas para que o subitem 9.5.4 do Acórdão 591/2008-Plenário seja efetivamente cumprido.

137. Outrossim, a CGU também fez menção às recomendações de seu Relatório de Auditoria de Contas referente ao exercício de 2009, anotando que das recomendações expedidas (quinze no total), duas encontravam-se pendentes de atendimento, quais sejam:

a) Constatação: item 3.1.1.1 - anexar pesquisa de preços em todos os processos licitatórios. A companhia considera atendida, porém na presente auditoria foram realizadas duas dispensas de licitação de números 37 e 114 – sem prévia cotação de preços. Portanto, a Controladoria registrou a continuidade dessa falha.

b) Constatação: item 3.1.2.1 – recomendou-se a realização de licitação ou pré-qualificação para contratar serviços advocatícios. A estatal não atendeu a recomendação. Respondeu que a Diretoria Executiva está avaliando o possível cumprimento do recomendado. Em vez disso, prorrogou até 2012 os contratos de números 060/2007 (área trabalhista); 061/2007 (cível e administrativa); 062/2007 (cível) e 063/2007 (cível).

138. Em relação às constatações da Unidade de Controle Interno da Eletrobras Distribuição Rondônia, a CGU informou que as irregularidades mais relevantes ainda estão sob monitoramento (falhas no almoxarifado, na área comercial e nas atividades do Departamento Comercial), sendo que para resolver as pendências, a Auditoria Interna ajustou planos de providências com cada área responsável e o acompanhamento periódico, sob a supervisão do Conselho de Administração da Companhia.

139. No que diz respeito ao registro dos convênios no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – Siconv, a CGU informou que a UJ não concedeu nem celebrou convênios em 2010. Contudo, os Contratos de Repasse de números 160/2006 (encerrado), 246/2008 (adimplente) e 278/2009 (adimplente) tiveram vigência durante o exercício. São repasses oriundos da Eletrobras (empresa controladora) destinados à execução do Programa Luz para Todos e se encontram devidamente registrados.

140. Quanto ao registro dos contratos no Sistema Integrado de Administração de Serviços

Gerais - Siasg, foram examinados três, celebrados pela empresa em 2010, concluindo-se que todos estavam regularmente registrados Siasg.

141. Com relação ao cumprimento do disposto na Lei 8.730/1993 (entrega e tratamento das declarações de bens e rendas), a CGU concluiu que encontram-se arquivadas no Departamento de Gestão de Pessoas as declarações dos diretores, conselheiros, membros do Comitê de Gestão, procuradores, assistentes de diretor, gerentes, líderes de processos e líderes de subprocessos do exercício de 2010.

142. Ante o relatado, considera-se pertinente e suficiente que o Tribunal verifique nos processos de contas referentes aos próximos exercícios se houve melhorias em relação às impropriedades constatadas pela CGU no Relatório de Auditoria de Gestão do exercício de 2009 e que não foram atendidas no exercício de 2010.

XII. Outras constatações do Controle Interno

143. Todas as constatações mencionadas pela CGU no Relatório de Auditoria de Gestão do exercício de 2010 (peça 5) foram analisadas no decorrer da presente instrução.

CONCLUSÃO

144. Com vistas ao saneamento do rol de responsáveis e das questões tratadas nesta instrução, considera-se necessária, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, a realização de diligência à Centrais Elétricas de Rondônia S/A – Ceron (parágrafo 18 e parágrafo 95).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

145. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

a) Realizar diligência, com fulcro nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, à Centrais Elétricas de Rondônia S/A – Ceron, para que, no prazo de 15 dias:

a.1) informe o período em que os responsáveis Flávio Decat de Moura (CPF 060.681.116-87) e Pedro Carlos Hosken Vieira (CPF 141.356.476-34) estiveram no exercício do cargo de Diretor Presidente.

a.2) encaminhe cópia do contrato de publicidade assinado em 2006 com a empresa Minhagência Propaganda e Marketing Ltda (Contrato CERON/PR/080/2006), cópia dos Termos Aditivos e da Minuta Contratual do 4º Termo Aditivo mencionado na justificativa apresentada para a CGU, bem como cópia dos contratos assinados em decorrência das dispensas de licitação 037/2010 e 114/2010 (Contrato 095/2010 e 158/2011)

SECEX-RO, em 26 de janeiro de 2015.

(Assinado eletronicamente)

MÁRCIO GREYCK DOS SANTOS

AUFC – Mat. 9462-5